



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do DFD: 15/2024

Ilhota, 07 de outubro de 2024.

Órgão: Câmara Municipal de Ilhota	
Setor Requisitante: Presidência	
Responsável pela Demanda: Roseméri de Souza	Matricula: 97-3
E-mail: camara@camarailhota.sc.gov.br	Telefone (47)3343-1182
1 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O ANO/2025 PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA.	
2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA: 2.1. A compra de materiais de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Ilhota é imprescindível para garantir o bom funcionamento das atividades legislativas, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e vereadores. A aquisição desses materiais visa atender às demandas diárias da instituição, essencial para o desempenho eficiente das atividades administrativas e legislativas.	
DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:	



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



ITEM	QUANT.	UM.MED.	ESPECIFICAÇÃO
1	600	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS (GARRAFA 500ml)
2	3.360	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA 500ml)
3	30	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (BOMBONA 20L)
4	30	UN	BALAS SORTIDAS (EMBALAGEM 600gr)
5	200	UN	BISCOITO AMANTEIGADO SABORES VARIADOS (EMBALAGEM 200gr)
6	50	UN	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (EMBALAGEM 370gr)
7	50	UN	CAFÉ A VÁCUO TORREFAÇÃO MÉDIA E MOÍDO TRADICIONAL (EMBALAGEM 500gr), EM PÓ HOMOGÊNIO, TIPO SUPERIOR (EXPORTAÇÃO), TIPO ARÁBICA COM GRÃOS TIPO 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, SELO PUREZA ABI, NOTA SUPERIOR A 6 QUALIDADE QG (QUALIDADE GLOBAL), DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
8	40	UN	CHÁ PRETO SACHÊ (CAIXA C/10UN)
9	100	UN	CHÁ SABORES VARIADOS SACHÊ (CAIXA C/10UN)
10	72	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL
11	72	LITRO	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE
12	10	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO
13	12	UN	FRETE

Prazo de Entrega: Devem ser entregues em até 07 dias após a confirmação de cada pedido.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Local da Entrega: Câmara Municipal de Ilhota, sito a Rua Bertoldo Simon, 98, Bairro Centro, Ilhota -SC.

Pagamento: 10 Dez dias após a entrega.

Ilhota/SC, 07 de outubro de 2024.

ROSEMERI DE SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI DE SOUZA:75711460978
Dados: 2024.10.07 13:41:28 -03'00'

Roseméri de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha para uso interno na **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA** conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A quantidade e o custo unitário estimado para cada produto estão agrupados, conforme especificado na tabela abaixo:

1.3 TABELA 01 - Estimativa dos produtos a serem comprados:

GRUPO I				
ITEM	QUANT.	UM.MED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	600	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS (GARRAFA 500ml)	1.254,00
2	3.360	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA 500ml)	7.022,40
3	30	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (BOMBONA 20L)	399,80
4	30	UN	BALAS SORTIDAS (EMBALAGEM 600gr)	479,70
5	200	UN	BISCOITO AMANTEIGADO SABORES VARIADOS (EMBALAGEM 200gr)	1.328,67
6	50	UN	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (EMBALAGEM 370gr)	440,50
7	50	UN	CAFÉ A VÁCUO TORREFAÇÃO MÉDIA E MOÍDO TRADICIONAL (EMBALAGEM 500gr), EM PÓ HOMOGÊNIO, TIPO SUPERIOR (EXPORTAÇÃO), TIPO ARÁBICA COM GRÃOS TIPO 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, SELO PUREZA ABI, NOTA SUPERIOR A 6 QUALIDADE QG (QUALIDADE GLOBAL), DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.016,17
8	40	UN	CHÁ PRETO SACHÊ (CAIXA C/10UN)	186,26
9	100	UN	CHÁ SABORES VARIADOS SACHÊ (CAIXA C/10UN)	465,67
10	72	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	407,28



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



11	72	LITRO	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE	539,28
12	10	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO	56,23
13	12	UN	FRETE	179,96
			TOTAL R\$	13.775,92

1.4 O valor a ser gasto é meramente estimativo, pois são itens que podem ou não ser adquiridos ao longo do período de contratação.

1.5 Durante a elaboração das propostas comerciais, os licitantes não deverão alterar as quantidades dos itens estimados.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção no fornecimento dos produtos poderá prejudicar as atividades e o funcionamento da Câmara Municipal de Ilhota.

1.8 O instrumento de contrato oferece mais detalhes sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição destes produtos de copa e cozinha se faz necessário para garantir o bom funcionamento das atividades legislativas e suprir as necessidades básicas diárias dos servidores e vereadores, essencial para o desempenho eficiente das atividades administrativas e legislativas.

2.2 Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da aquisição dos produtos citados considerando a importância para o funcionamento eficiente da Câmara Municipal de Ilhota.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS:

3.1 A decisão de agrupar os itens relacionados à aquisição de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal tem como base a otimização dos processos de compra e a eficiência na gestão de recursos públicos.

3.2 Ao tratar a aquisição de produtos de forma agrupada, simplifica-se também a gestão dos contratos com fornecedores. Isso reduz a complexidade administrativa e facilita o acompanhamento de prazos, condições de entrega e a verificação da qualidade dos produtos.

3.3 Em resumo, o agrupamento dos itens relacionados à aquisição de produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal se justifica pela busca de eficiência, economia e melhor gestão dos recursos públicos. Essa estratégia visa garantir que todos os processos sejam conduzidos de maneira integrada e que os resultados atendam plenamente às necessidades da instituição e da comunidade.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme pesquisa de preço realizada o preço máximo para a contratação está estimado no valor total de **R\$ 13.775,92 (Treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

4.1. Os valores estimados já estão inclusos todo o serviço de frete.

5. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço Global.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário, indicado pelo contratado, através do endereço eletrônico contabil@camarailhota.sc.gov.br

7. PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos devem ser entregues em até 07 dias, depois da formalização da requisição do pedido no endereço da Câmara Municipal de Ilhota, sito a Rua Bertoldo Simon, 98, Bairro Centro, Ilhota -SC, das 13 às 19h de segunda a sexta feira.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art.70 da Lei Federal nº 14.133/2021. a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ); c) Regularidade com a Fazenda Federal; d) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; f) Regularidade com o FGTS; g) Regularidade com a Justiça do Trabalho; h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública; j) Documento de Identidade ou CNH do representante legal da Empresa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

9.2. A Câmara de Vereadores de Ilhota/SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

9.3. Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

Ilhota SC, 24 de outubro de 2024.

MARI ALICE DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por MARI ALICE
DE OLIVEIRA SANTOS:41172124000
SANTOS:41172124000 Dados: 2024.11.01 18:20:37 -03'00'

Mari Alice de Oliveira Santos
Equipe de apoio



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MERCADO ENIO LTDA**
CNPJ/CPF: **00.685.848/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140356635890**
Data de emissão: **11/11/2024 18:23:23**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **10/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/11/2024 18:23:23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCADO ENIO LTDA
CNPJ: 00.685.848/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:52 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **7930.6A89.17CF.BE25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, MERCADO ENIO EIRELI(133427), CPF/CNPJ 00.685.848/0001-00, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão.

O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 18/11/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO ENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.685.848/0001-00

Certidão nº: 83582358/2024

Expedição: 03/12/2024, às 14:09:20

Validade: 01/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCADO ENIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.685.848/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

ENIO LUIS SPENGLER, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Gaspar (SC), residente e domiciliado na Rua Henrique Thom, 325, bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar – SC, CEP 89115-156, portador da carteira de identidade nº 3R/ 2488.677, expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 712.642.569-49, Empresário, com sede na Rua Silvio Garzewski, 55, Bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar – SC, CEP: 89.115-154, inscrito no CNPJ sob nº 00.685.848/0001-00, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este empresário individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de MERCADO ENIO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo o acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital deste empresário individual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa passa a ter o seu endereço na Rua Silvio Garzewski, 55, bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar – SC, CEP: 89.115.154.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa terá por objeto social a atividade de minimercado.

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

ENIO LUIS SPENGLER, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, comerciante, natural de Gaspar (SC), residente e domiciliado na Rua Henrique Thom, 325, bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar – SC, CEP 89115-156, portador da



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/07/2021 Data dos Efeitos 05/07/2021

Arquivamento 20218594747 Protocolo 218594747 de 05/07/2021 NIRE 42600707207

Nome da empresa MERCADO ENIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22440107896920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/07/2021



carteira de identidade nº 3R/ 2488.677, expedida pela SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 712.642.569-49,

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002,

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial MERCADO ENIO – EIRELI, e terá por título de estabelecimento MERCADO ENIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede na Rua Silvio Garzewski, 55, bairro Poço Grande, na cidade de Gaspar – SC, CEP: 89.115-154.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto social da atividade de minimercado.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa iniciou suas atividades em 01/06/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento de dez mil reais), totalmente integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com aproveitamento do capital social do Empresário individual e R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) com o aproveitamento do saldo da conta de lucros acumulados do seu balanço patrimonial.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/07/2021 Data dos Efeitos 05/07/2021

Arquivamento 20218594747 Protocolo 218594747 de 05/07/2021 NIRE 42600707207

Nome da empresa MERCADO ENIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22440107896920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

06/07/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Gaspar – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Gaspar – SC, 02 de Julho de 2021.

ENIO LUIS SPENGLER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/07/2021 Data dos Efeitos 05/07/2021

Arquivamento 20218594747 Protocolo 218594747 de 05/07/2021 NIRE 42600707207

Nome da empresa MERCADO ENIO EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 22440107896920

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

06/07/2021



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MERCADO ENIO EIRELI
PROTOCOLO	218594747 - 05/07/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42600707207
CNPJ 00.685.848/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021
SOB N: 42600707207

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218594747

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71264256949 - ENIO LUIS SPENGLER - Assinado em 05/07/2021 às 16:26:03





Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhota, no uso de suas competências, previstas no artigo 50, incisos IV, da Resolução nº 01/2022, de 22/06/2022 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Câmara Municipal, nos termos da Lei 14133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Ilhota;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **CLARICE BARBIERI, matrícula nº 77-9**, Fiscal Titular; do Contrato nº 13/2024, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2024**, celebrado com MERCADO ENIO LTDA o Ltda CNPJ: 00.685.848/0001-00 cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha para uso interno na **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA** conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no competente processo licitatório.

Ilhota, 05 de dezembro de 2024.

ROSEMERI DE SOUZA:75711460978
Assinado de forma digital por ROSEMERI DE SOUZA:75711460978
Dados: 2024.12.05 15:20:22 -03'00'

Rosemeri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Clarice Barbieri
Técnica Administrativa

CLARICE BARBIERI:04236215993
Assinado de forma digital por CLARICE BARBIERI:04236215993
Dados: 2024.12.11 18:13:11 -03'00'



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATATO:

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC, no uso de minhas atribuições legais, e, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, **RATIFICO** o processo de contratação direta - Dispensa de licitação nº 14/2024, nos termos que seguem:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha para uso interno na **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA** conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UM.MED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	600	UN	ÁGUA MINERAL COM GÁS (GARRAFA 500ml)	1.074,00
2	3.360	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (GARRAFA 500ml)	6.014,40
3	30	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (BOMBONA 20L)	479,70
4	30	UN	BALAS SORTIDAS (EMBALAGEM 600gr)	389,70
5	200	UN	BISCOITO AMANTEIGADO SABORES VARIADOS (EMBALAGEM 200gr)	1.790,00
6	50	UN	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER (EMBALAGEM 370gr)	397,50
7	50	UN	CAFÉ A VÁCUO TORREFAÇÃO MÉDIA E MOÍDO TRADICIONAL (EMBALAGEM 500gr), EM PÓ HOMOGÊNIO, TIPO SUPERIOR (EXPORTAÇÃO), TIPO ARÁBICA COM GRÃOS TIPO 6 COB, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, SELO PUREZA ABI, NOTA SUPERIOR A 6 QUALIDADE QG (QUALIDADE GLOBAL), DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	1.099,50
8	40	UN	CHÁ PRETO SACHÊ (CAIXA C/10UN)	239,60
9	100	UN	CHÁ SABORES VARIADOS SACHÊ (CAIXA C/10UN)	599,00
10	72	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	431,28
11	72	LITRO	LEITE LONGA VIDA ZERO LACTOSE	575,28
12	10	KG	AÇÚCAR BRANCO REFINADO	59,90
13	12	UN	FRETE	420,00
TOTAL R\$				13.569,86



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Valor Total previsto é de: R\$ 13.569,86 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Contratada: MERCADO ENIO LTDA CNPJ 00.685.848/0001-00

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: O objetivo da presente contratação é a aquisição de material de copa e cozinha para uso interno na **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, para atender a Câmara Municipal de Ilhota – SC e, a escolha do fornecedor foi realizada conforme proposta recebida pelo setor de compras, onde a empresa contratada apresentou o menor orçamento estando dentro dos preços praticados no mercado, bem como, possui as certidões negativas regulares possibilitando assim a sua contratação.

Homologo os atos praticados no âmbito do processo licitatório em epigrafe, para que produzam os efeitos legais nos termos do art., 71, da Lei Federal nº14133/2021, de 1 de abril de 2021.

Ilhota/SC, 05 de dezembro de 2024.

ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978

Assinado de forma digital por ROSEMERI DE
SOUZA:75711460978
Dados: 2024.12.05 15:18:58 -03'00'

Rosemeri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota/SC

Contrato nº 13/2024

Última atualização 18/12/2024

Local: Ilhota/SC **Órgão:** ILHOTA CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0009 - CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 209 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2024 **Data de assinatura:** 05/12/2024 **Vigência:** de 05/12/2024 a 04/12/2025

Id contrato PNCP: 83543520000178-2-000037/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: [83543520000178-1-000017/2024](#)

Objeto:

Contratacao de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha para uso interno na CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA conforme condicoes e exigencias estabelecidas neste Termo de Referencia.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.569,86

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.685.848/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MERCADO ENIO LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	18/12/2024	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo,

certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias Recursos orçamentários:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha para uso interno na **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA** conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com custo total estimado em: **13.775,92** (treze mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2.001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação

Atenciosamente,

Ilhota, 31 de outubro de 2024.

JULIANA MULLER
SILVEIRA:07066592956

Assinado de forma digital por JULIANA
MULLER SILVEIRA:07066592956
Dados: 2024.10.31 14:44:57 -03'00'

Juliana Muller Silveira
Contadora
CRC/SC 042141/O-0